



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.388, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos a serem obedecidos no Ano de 2023.”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade legal de estabelecer o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem obedecidos no Município em 2023, dando-se assim programações antecipadas de suas atividades, possibilitando normal funcionamento durante todo ano;

DECRETA

Art. 1º São considerados feriados municipais, as seguintes datas:

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
20 de Abril	Quinta-feira	Aniversario do Municipio
15 de Agosto	Terça-feira	Dia da Padroeira
20 de Novembro	Segunda-feira	Dia da Consciência Negra

Art. 2º Serão considerados pontos facultativos, as seguintes datas:

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
22 de Fevereiro	Quarta-feira	Cinzas
09 de Junho	Sexta- feira	Após Corpus Christi
08 de Setembro	Sexta-feira	Após Independência do Brasil
13 de Outubro	Sexta-feira	Após Padroeira do Brasil
03 de Novembro	Sexta-feira	Após Finados

Art. 3º Os seguintes feriados são de caráter Nacional e/ou Estadual, portanto, serão respeitadas as datas estabelecidas:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DATA	DIA DA SEMANA	DESCRIÇÃO
01 de Janeiro	Domingo	Confraternização Universal
20 de Fevereiro	Segunda- feira	Carnaval
21 de Fevereiro	Terça- feira	Carnaval
07 de Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21 de Abril	Sexta-feira	Tiradentes
01 de Maio	Segunda-feira	Dia do trabalho
08 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi
07 de Setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil
12 de Outubro	Quinta- feira	Padroeira do Brasil
02 de Novembro	Quinta-feira	Finados
15 de Novembro	Quarta-feira	Proclamação da Republica
25 de Dezembro	Segunda-feira	Natal

Art. 4º Poderá o Prefeito Municipal, caracterizada a necessidade, decretar facultativo em outras datas, diferentes daquelas fixadas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, 25 de novembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

